



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO

PLANO DE SEGURANÇA Nº 002/SEPAC/2023

UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE

1. FINALIDADE

Regular o emprego da Guarda Civil Municipal, por meio da realização de rondas periódicas nos estabelecimentos municipais da rede pública de saúde, de modo a proporcionar sensação de segurança aos seus profissionais e à população em geral, sobretudo nos horários de atendimento ao público, como também mitigar eventuais vulnerabilidades constatadas pelos agentes de segurança municipal por ocasião das vistorias regulares nas Unidades de Saúde.

2. SITUAÇÃO

A sociedade almeja que o ambiente dos estabelecimentos de saúde seja um local seguro e saudável para todas as pessoas que buscam atendimento ou tratamento clínico, garantindo integralmente a incolumidade física e o bem-estar de todos, como também dos próprios servidores da Secretaria de Saúde e funcionários terceirizados. Neste sentido, é fundamental que a Guarda Civil Municipal, como instituição integrante da segurança pública no país, esteja engajada com as demais forças de segurança na missão de realizar o monitoramento e a vigilância dos estabelecimentos municipais da rede pública de saúde, contribuindo desta forma para oferecer segurança à população, servidores municipais e funcionários terceirizados, zelando pela tranquilidade e paz social.

3. OBJETIVO

Realizar ações preventivas de segurança pública, por meio do emprego dos ativos operacionais da Guarda Civil Municipal, com atuação nas áreas imediatas e mediatas aos estabelecimentos municipais da rede pública de saúde, concomitantemente ao trabalho de videomonitoramento público do Centro de Segurança e Inteligência (CSI), o sistema de monitoramento remoto e alarme digital com botão de pânico silencioso interligado ao CSI instalado nas unidades de saúde, buscando assim a integração de todos os atores envolvidos e a conjugação de esforços para proporcionar tranquilidade e sensação de segurança nas Unidades de Saúde, como também reduzindo possíveis ocorrências e adversidades durante o horário de atendimento ao público.

4. MISSÃO

4.1. Executar rondas programadas em todas as unidades municipais da rede pública de saúde, por meio de planejamento sistematizado da Inspeção Operacional da Guarda Civil Municipal, devendo os agentes de segurança municipal estabelecer contato permanente com os responsáveis pela direção dos estabelecimentos de saúde, objetivando colher dados e informações sobre ocorrências verificadas nas respectivas repartições públicas, como também eventuais pessoas em atitudes suspeitas ou que possam oferecer riscos aos funcionários ou à população em geral;

4.2. Identificar os estabelecimentos de saúde com histórico de registros e maior probabilidade de ocorrências, baseado nos dados estatísticos da Inspeção Operacional da Guarda Civil Municipal, de modo que sejam monitorados simultaneamente pelas equipes de serviço da GCM, como também pelos servidores do sistema de videomonitoramento do CSI;

4.3. Programar sistema de revezamento das rondas às Unidades de Saúde, em face da disponibilidade de equipes motorizadas da GCM e o grande número de estabelecimentos a serem vistoriados;

4.4. Os guardas civis municipais deverão manter postura profissional cordial, firme e atenciosa, com foco voltado à sua própria segurança pessoal, zelo com o armamento e o EPI, de modo a transmitir segurança, proatividade e respeito;

5. EXECUÇÃO

5.1. A segurança das Unidades de Saúde será realizada por meio dos ativos operacionais da Guarda Civil Municipal, cujas equipes serão incumbidas de executar rondas programadas em setores ou áreas geográficas pré-determinadas, abrangendo todos os estabelecimentos de saúde existentes no local de sua responsabilidade;

5.2. Durante as rondas, os guardas civis municipais deverão contatar a direção dos estabelecimentos de saúde para verificar se há eventuais situações que comprometam a segurança da população e dos servidores do local e/ou possíveis anormalidades na unidade, devendo observar os acessos de entrada e saída, as áreas internas e o entorno da unidade, assegurando que tudo se encontra em estado de normalidade e segurança;

5.3. As equipes deverão ainda realizar ponto de posicionamento da viatura nas imediações dos estabelecimentos de saúde, de modo a proporcionar maior sensação de segurança aos servidores locais e à população em geral, mitigando desta forma a possibilidade de eventos adversos;

5.4. Caso seja constatado algum indivíduo em atitude suspeita no interior da unidade de saúde, os guardas civis municipais deverão inicialmente comunicar o fato via-rádio ao GCCOM para solicitar apoio no local; Em seguida, agindo com extrema cautela, zelo e seguindo as técnicas e procedimentos operacionais preconizados pela Instituição, procurar isolar o local da crise e cientificar a direção da unidade, garantindo a menor exposição possível dos servidores da saúde e o público em geral, agindo somente o estritamente necessário para evitar mal maior, desde que não comprometa a sua própria segurança pessoal e de terceiros ou gere situação de pânico que aumente os riscos aos usuários do local;

5.5. O trabalho relacionado à segurança das Unidades de Saúde será monitorado por meio de BI (*Business Intelligence*) que demonstra resultados e indicadores que auxiliam na tomada de decisões, contendo os dados das ocorrências registradas nas repartições de forma geral e/ou estratificada, quantitativo de ocorrências por tipo penal e local, indicadores de “mapa de calor” e localização georreferenciada por tipo de unidade de saúde (Hospitais, UES, UPA, UBS, USF etc.);

5.6. A Academia da Guarda Civil Municipal providenciará revisão da grade curricular do Estágio de Qualificação Profissional (EQP), incluindo instruções referentes ao presente Plano de Segurança das Unidades de Saúde para ampla divulgação ao efetivo

da Instituição, como também para instruções aos servidores da Secretaria de Saúde, de modo a fortalecer o sistema de segurança das repartições municipais;

5.7. As estratégias operacionais descritas neste plano poderão ser alteradas ou complementadas de acordo com as necessidades que surgirem ao longo do tempo;

5.8. Situações pontuais não contempladas nesta instrução serão avaliadas pela Secretaria de Proteção ao Cidadão (SEPAC), observada a legislação em vigor e os dispositivos normativos adotados pela Guarda Civil Municipal.

São José dos Campos, 18 de outubro de 2023.

Conferido:

Aprovado:

Luiz Félix de Souza Júnior
Secretário Adjunto SEPAC

Bruno Henrique dos Campos
Secretário de Proteção ao Cidadão / SEPAC